

MANUAL DA DIPEM

ANM

Agência
Nacional de
Mineração



SUPERINTENDÊNCIA DE ECONOMIA MINERAL E GEOINFORMAÇÃO (SEG)

GERÊNCIA DE ECONOMIA MINERAL (GEMIN)

COORDENAÇÃO DE ESTUDOS ECONÔMICOS (COREC)

MANUAL DA DIPEM - ANM

Brasília – DF, janeiro de 2026

4ª Edição

Dúvidas, críticas ou sugestões? dipem@anm.gov.br e/ou ouvidoria@anm.gov.br

Sumário

1. Introdução	3
2. Objetivo	3
3. Fundamentação Legal	3
4. Login único Gov.br.....	4
5. Acesso à DIPEM	9
6. Como fazer sua declaração	11
7. Informações complementares	21

1. Introdução

A Declaração de Investimentos em Pesquisa Mineral (DIPEM) é um documento técnico correspondente à apresentação dos investimentos em pesquisa mineral de titulares de alvarás de pesquisa vigente no ano anterior, cujo prazo legal encerra-se no dia 30 de abril de cada ano, conforme Portaria DNPM nº 519, de 28 de novembro de 2013. Neste sentido, considerando a atualização de procedimentos de entrada em sistemas e/ou registros processuais na ANM, advindos principalmente a partir da instalação Protocolo Digital na ANM, em 2021, fez necessário modificar os procedimentos de entrada no sistema para o preenchimento desta declaração, considerando segurança de tecnologias reconhecidas, como a Certificação Digital – ICP-Brasil.

Em consonância com as diretrizes do Protocolo Digital, a plataforma é orientada à Serviços e integrada ao acesso.gov.br - Login Único. A DIPEM incorporou os procedimentos de acessos atualizados e semelhantes a outros sistemas da ANM, com a atualização das telas, para melhor integração e compatibilidade com Sistema de Controle de Acesso (SCA) da ANM em 2026.

O presente manual destina-se tanto aos titulares de alvarás de autorização pesquisa, vigente no ano anterior, bem como a seus representantes. Ele traz instruções para o uso do sistema DIPEM, apresentação de procedimentos do Protocolo Digital de cadastros no Gov br e do Sistema de Dados Cadastrais (SDC) da ANM, bem como um passo a passo sobre o acesso ao sistema, tendo como base de consulta as instruções e documentos do Protocolo Digital.

2. Objetivo

O objetivo deste manual é apresentar as formas de acesso ao sistema DIPEM, considerando os novos padrões e procedimentos de acesso a sistemas da ANM, tendo como base as orientações do Protocolo Digital da ANM, disponível no link: https://www.gov.br/anm/pt-br/canais_atendimento/protocolo-digital, bem como mostrar as instruções de uso do sistema DIPEM.

3. Fundamentação Legal

Os principais normativos de fundamentação legal e normativa ao DIPEM e ao Protocolo Digital da ANM, são apresentados abaixo:

Assunto	Normativo	Ementa
DIPEM	Portaria nº 519, de 28 de novembro de 2013	Institui a Declaração de Investimento em Pesquisa Mineral – DIPEM.
	Art. 96 da Portaria nº 155 , de 12 de maio de 2016	Art. 96. Os titulares de alvarás de pesquisa deverão observar o disposto na Portaria nº 519, de 28 de novembro de 2013, que institui a Declaração de Investimento em Pesquisa Mineral - DIPEM
Protocolo Digital	Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999	Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
	Resolução 16, de 25 de setembro de 2019	Institui e regulamenta o protocolo digital, o módulo de peticionamento eletrônico do SEI (sistema eletrônico de informações), o SEI e define normas, rotinas e procedimentos de instrução do processo eletrônico.
	Resolução 62, de 10 de março de 2021	Permite o acesso ao Protocolo Digital da ANM para os tipos de conta verificada ou conta comprovada no GOV.BR

4. Login único Gov.br

O acesso ao aplicativo DIPEM será realizado por meio do Login Único do Governo Federal, conforme instruções contidas na página do FAQ - Protocolo Digital da ANM.

A fim de auxiliar o acesso ao DIPEM, a seguir são apresentadas algumas instruções do Protocolo Digital da ANM para o cadastro de colaborador/representante de titular de direito minerário associado a CNPJ ou CPF.

4.1. Cadastro de Colaborador de CNPJ

Conforme instruções da Conta gov.br (<https://acesso.gov.br/faq/index.html>), esta opção permite o cadastramento de pessoas que não pertencem diretamente a uma empresa.

Neste caso, esse cadastro ocorre pela indicação de colaboradores, conforme descrito no link https://acesso.gov.br/faq/_perguntasdafaq/cadastrocolaboradordocnpj.html e reproduzido resumidamente abaixo:

ATENÇÃO:


O cidadão que realizar o cadastro do colaborador deverá ter cadastrado como Representante do CNPJ, conforme os passos presentes para [Cadastro do CNPJ](#).
O colaborador deverá ter cadastro no Login Único

O dono do certificado digital de pessoal jurídica não poderá ser cadastrado como colaborador da própria empresa.

Para realizar o cadastramento de colaboradores, seguir os passos:

1. Acione o Certificado Digital de Pessoa Jurídica ao computador (Tipo A1 - máquina - ou Tipo A3 - Token).
2. Selecione opção Certificado Digital na tela inicial do <https://acesso.gov.br>

Identifique-se no gov.br com:


 Número do CPF


Digite seu CPF para **criar** ou **acessar** sua conta gov.br


CPF


[Continuar](#)

Outras opções de identificação:

 Login com QR code **NOVO**

 Seu banco

 Seu certificado digital

 Seu certificado digital em nuvem

3. Siga os procedimentos específicos do tipo de certificado digital selecionado para digitar senha e continuar o processo.
4. Selecione no menu a opção: Vincular Empresas via e-CNPJ ou acione o link: Gerenciar vínculos com empresas.

MINHA ÁREA

Dados Cadastrais

Alterar Senha

Privacidade

[Vincular Empresas via e-CNPJ](#)

[> Minha área > Vincular Empresas via e-CNPJ](#)

Empresas

O módulo de empresas permite que você vincule sua conta à empresa(s). Para isso, você deve utilizar o certificado e-CNPJ. Após a vinculação, você pode gerenciar o cadastramento de outras contas (CPFs) que se relacionam com o CNPJ. Caso você deseje administrar relacionamentos com empresas, acesse o link "Gerenciar vínculos com empresas" a seguir.

[Gerenciar vínculos com empresas](#)

5. Clique no nome da empresa desejada para cadastrar os colaboradores.

[> Vinculação de empresas via e-CNPJ > Início](#)

Vinculação de empresas via e-CNPJ

Para criar um vínculo, insira o certificado e-CNPJ da sua empresa e valide as informações.

[Vincular empresa do e-CNPJ](#)

Empresas vinculadas à sua conta

CNPJ	Empresa	Atuação	Ação
	Razao Social da Empresa	CPF não tem relacionamento com o CNPJ	

6. Digite o CPF que deseja vincular ao CNPJ (o CPF deverá estar cadastrado na conta gov.br). Clique no botão: Buscar

[🏠](#) > Vinculação de empresas via e-CNPJ > Início > Gestão de Colaboradores

Gerenciar Colaboradores

Razao Social da Empresa

Novo colaborador

CPF

Informe a data de expiração que o CPF representará o CNPJ (a data de expiração da atuação do colaborador deverá ser até data de validade do certificado digital da pessoa jurídica responsável pelo cadastro do CNPJ. O sistema verificará informação para permissão do colaborador). Clique no botão: Cadastrar.

[🏠](#) > Vinculação de empresas via e-CNPJ > Início > Gestão de Colaboradores

Gerenciar Colaboradores

Razao Social da Empresa

Novo colaborador

CPF

Nome

Data de expiração

25/06/2020

4.2. Cadastro de Representante de Pessoa Física

Neste item são apresentadas as instruções do Protocolo Digital relativas ao cadastro de representante de pessoa física e que deve ser feito no **Sistema de Dados Cadastrais (SDC)** da ANM para uso no sistema DIPEM.

Para que uma pessoa física possa representar outra pessoa física titular de direito minerário é necessário que se faça previamente o **Cadastro/Atualização** dos seus dados cadastrais e posteriormente o **Gerenciamento da Representação** no sistema SDC, conforme a seguir:

4.2.1. Cadastro/Atualização no SDC

Para novo representado (titular do requerimento/processo) e representante (procurador), ou seja, sem cadastro na ANM, é necessário efetuar o cadastro, conforme os passos abaixo:

1. Acesse o sistema - **Protocolo Digital** da ANM: <https://protocolo.anm.gov.br>;
2. Uma vez logado no Protocolo Digital, acione a opção: **Dados Cadastrais** para ter acesso ao Sistema de Dados Cadastrais (SDC):

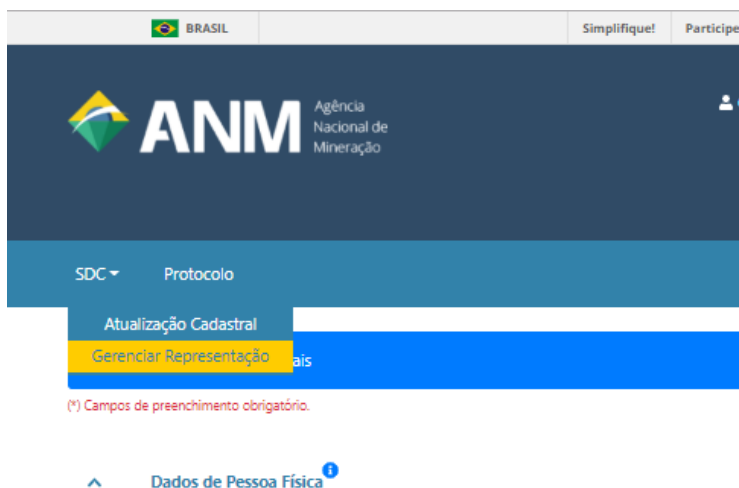


3. Na página do Sistema de Dados Cadastrais (SDC), informe os dados cadastrais nos campos liberados para edição. A descrição detalhada sobre os campos a serem preenchidos/atualizados pode ser verificada no FAQ-Protocolo Digital: https://anm.readthedocs.io/projects/protocolo-digital/_perguntasfaq/3.7ComoAcessarSistemaDeDadosCadastrais.html

4.2.2 - Gerenciamento de Representação

A atribuição de representantes do titular de direito minerário com CPF, conforme instruções do Protocolo Digital, pode ser feita no SDC, conforme passo a passo a seguir.

1. Selecione a opção: Gerenciar Representação.



O representante e o representado podem incluir outras pessoas físicas (responsável técnico ou legal, por exemplo) para que realizem protocolos em seu nome, dentro de um determinado período.

- O representante e o representado devem ter conta prata ou ouro no Gov.Br e cadastro no Sistema de Dados Cadastrais (SDC) da ANM.

Gerenciar Representação

(*) Campos de preenchimento obrigatório.

Cadastrar representação

CPF: *

Informe o CPF

Tipo de Representação: *

Meu Representante Irei Representar

Início da representação: * Fim da representação: *

Data Inicial Data Final

A pessoa física a ser cadastrada deverá ter acesso ao Protocolo Digital para autorizar a representação cadastrada

Salvar Cancelar

Listagem de representações

Nome	Tipo Representação	Data Inicial	Data Final	Situação	Ações
683.639.072-00 - ESTEVAO NOGUEIRA DA SILVA	Sou Representante	13/05/2025	13/05/2026	Aprovado	
017.563.186-70 - RENJIE MA	Sou Representante	17/12/2025	31/12/2026	Pendente Aprovação	
588.357.740-71 - Meu Nome	Meu Representante	12/11/2024	30/11/2124	Aprovado	
683.639.072-00 - ESTEVAO NOGUEIRA DA SILVA	Meu Representante	13/05/2025	13/05/2026	Aprovado	
588.357.740-71 - Meu Nome	Sou Representante	12/11/2024	08/11/2124	Pendente Aprovação	

- O representante só poderá realizar protocolos em nome do representado após a sua aprovação:

A responsabilidade pelo início e término das representações, bem como das ações realizadas durante a vigência, é de responsabilidade exclusiva das partes envolvidas.

Instruções adicionais sobre cadastro de representantes para pessoa física, podem ser obtidas por meio dos links:

- ✓ Manual do Protocolo Digital ANM (item 4.2.4): <https://www.gov.br/anm/pt-br/assuntos/acesso-a-sistemas/manual-do-protocolo-digital.pdf>
- ✓ FAQ Protocolo Digital – ANM (item Relacionamento): <https://anm.readthedocs.io/projects/protocolo-digital/index.html>
- ✓ Canal Youtube Protocolo Digital ANM (Adicionar representante de pessoa física no Protocolo Digital): https://youtu.be/q3_hJ8o4Xyl?si=GAFvu1P3Y2qen3xq

5. Acesso à DIPEM

O acesso ao sistema DIPEM é realizado por uma pessoa física que deve ter uma conta no Login Único (Gov.br).

5.1 Autenticando no Gov.br no DIPEM

1. Acesse sempre pelo seguinte link:

<https://www.gov.br/anm/pt-br/assuntos/acesso-a-sistemas/declaracao-de-investimento-em-pesquisa-mineral-dipem>

2. Clique na opção DIPEM conforme imagem abaixo:



Declaração de Investimento em Pesquisa Mineral (DIPEM)

A Declaração de Investimento em Pesquisa Mineral (DIPEM), regulamentada pela [Portaria DNPM nº 519 de 28/11/2013](#) e [art. 96 da Portaria DNPM nº 155/2016](#), é uma obrigação legal contendo informações sobre os investimentos aplicados nas áreas objeto de alvarás de pesquisa vigentes no exercício compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro do ano imediatamente anterior, denominado ano-base.

Constitui importante fonte de dados para acompanhamento do investimento em pesquisa mineral, servindo como base para estudos e elaboração de políticas públicas na indústria extrativa mineral do país.

Esta declaração é realizada todos os anos exclusivamente de forma eletrônica, por meio do sistema DIPEM, com a apresentação de informações do valor do investimento aplicado por substância mineral, discriminando aqueles relativos a infraestrutura, topografia, cartografia e desenho, geologia, mapeamento geológico, trincheiras e poços, prospecção geoquímica, prospecção geofísica, sondagens, análises químicas, análises físicas do minério, ensaios de beneficiamento, galerias e shafts, e outros, município, substância e UF, no ano base referido.

A não apresentação desta declaração ensejara a infração sujeita a multa, conforme a [Resolução ANM N 122/2022](#).

Prazo para entrega

A DIPEM deverá ser encaminhada à ANM até o dia **30 de abril de cada ano**, conforme [Portaria DNPM nº 519 de 28/11/2013](#).

Acesso ao sistema DIPEM - Novos Procedimentos

Para iniciar o preenchimento da declaração DIPEM selecione o ícone 'Acesso DIPEM' ou clique em: [DIPEM](#).

O acesso ao aplicativo DIPEM será realizado por meio do Login Único do Governo Federal (gov.br), conforme instruções contidas na página do [FAQ - Protocolo Digital da ANM](#) ou de forma resumida no [Manual da DIPEM](#).

Para dúvidas de cadastro e designação de representantes, a fim de acesso à DIPEM, acesse a página do [FAQ - Protocolo Digital da ANM](#) ou podem ser encaminhadas para ouvidoria@anm.gov.br.

Instruções de Preenchimento da Declaração e Uso do Sistema

Instruções resumidas para preenchimento podem ser pesquisadas no [Manual da DIPEM](#) ou no [FAQ-DIPEM](#).

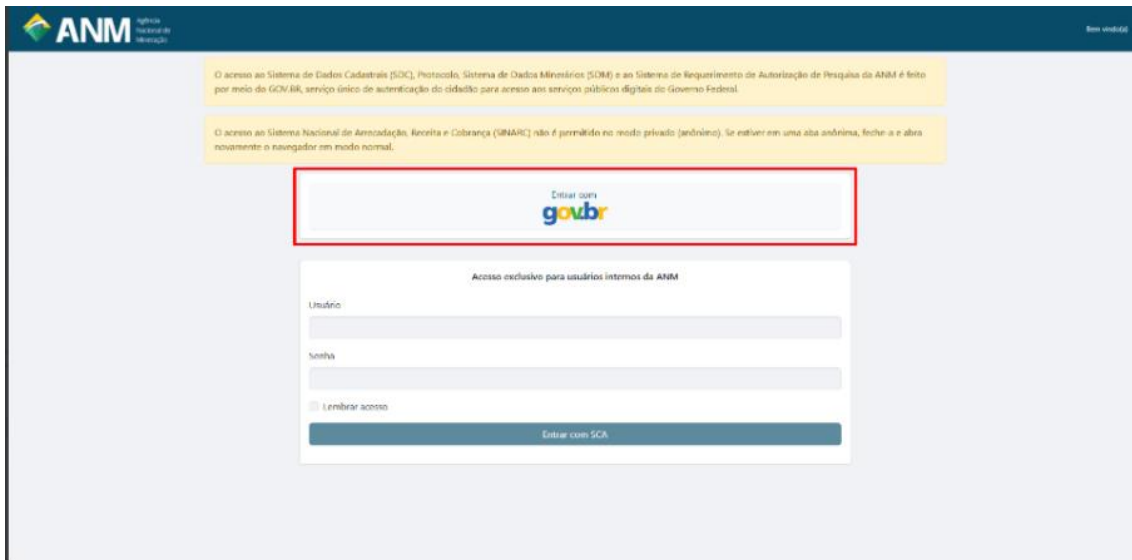
Em caso de problemas no uso do programa (software) da DIPEM, favor entrar em contato com a equipe gestora do sistema, por meio do e-mail dipem@anm.gov.br. É importante incluir as evidências do erro, print screen da tela, CNPJ/CPF do(s) processo(s) minerário(s) da DIPEM em questão para agilizar seu atendimento.

Dúvidas sobre a aplicação da legislação minerária à DIPEM são apresentadas no [FAQ-DIPEM](#) ou podem ser encaminhadas para ouvidoria@anm.gov.br.

Caso os problemas de sistema, dúvidas de acesso, de uso ou interpretações legais persistam e queira registrar uma solicitação, entre em contato com ouvidoria@anm.gov.br.

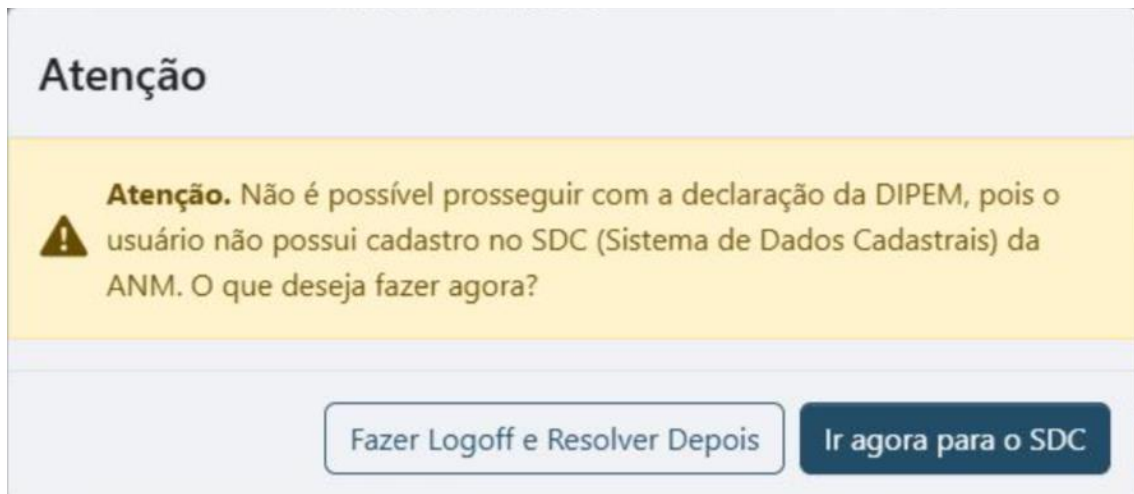
Observar que nessa página encontra-se também o acesso ao FAQ-DIPEM e ao Manual da DIPEM

3. A DIPEM é um dos sistemas da ANM pelo qual seu acesso é realizado através do cadastro único do gov.br



5.2 – Erro ao acessar a DIPEM

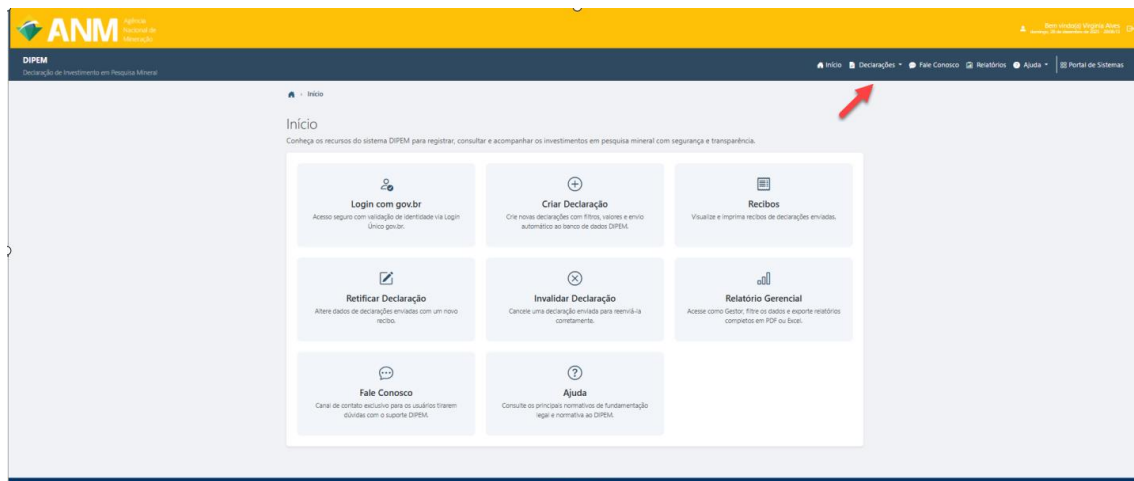
1. Caso seja apresentada a mensagem de erro abaixo, certifique-se que o cadastro está de acordo com o passo **4.2.1. Cadastro/Atualização no SDC** deste manual:



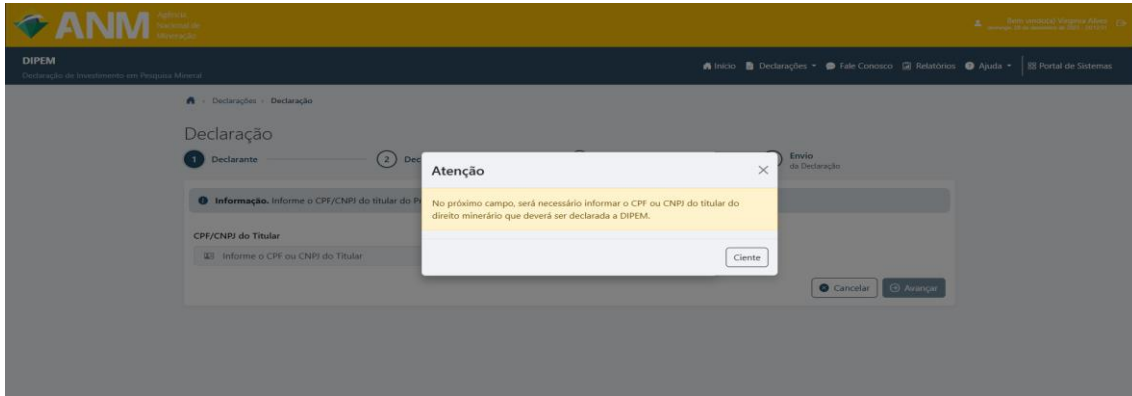
6. Como fazer sua declaração

6.1. Preenchimento

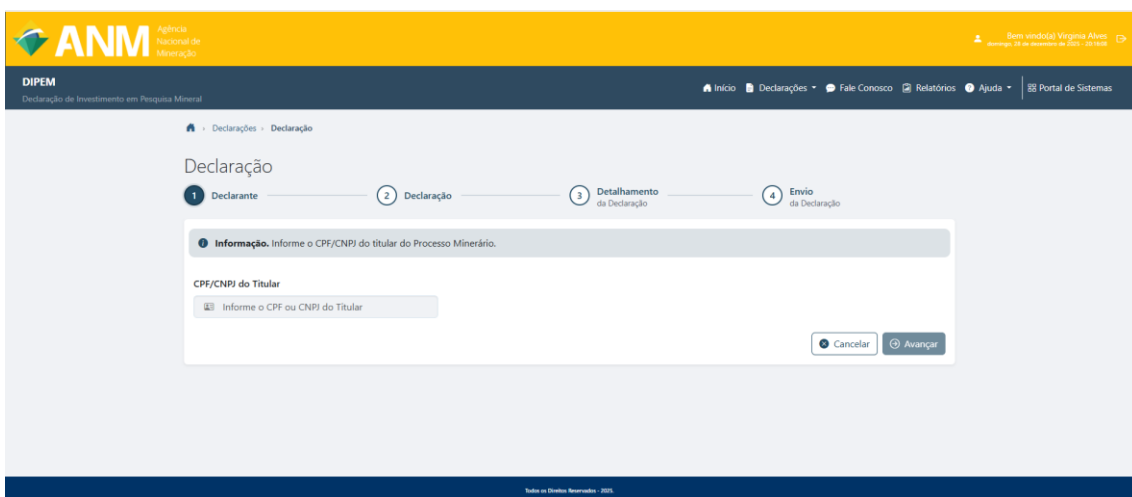
1. Acione as opções: Declarações > Cadastrar Declaração:



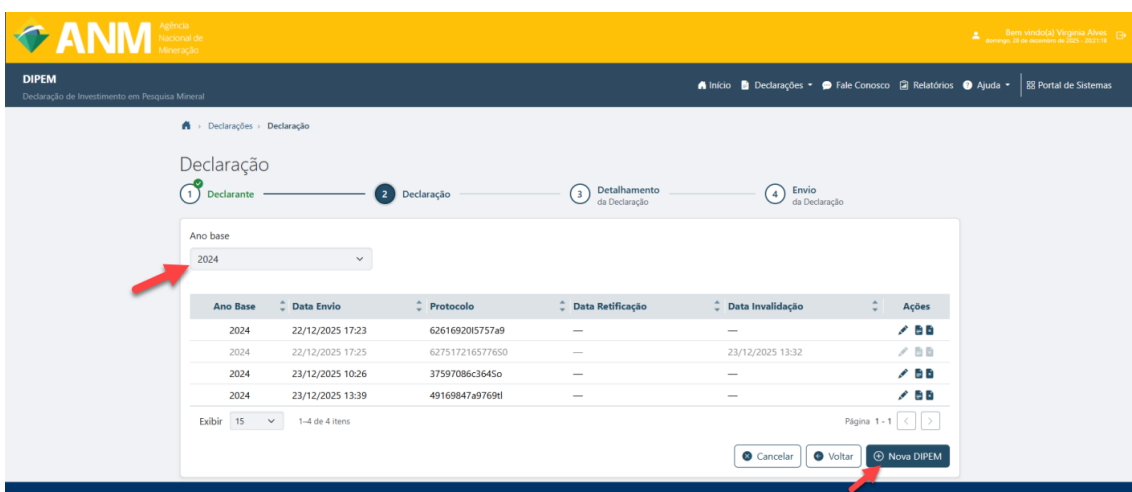
2. O sistema apresentará a seguinte mensagem:



3. Informe o CPF/CNPJ do titular do processo minerário e acione a opção: Avançar



4. Selecione o ano base da declaração e acione a opção: Nova DIPEM:



5. Na tabela de investimentos, selecione a substância, a UF e o Município na qual deseja fazer a declaração:

ATENÇÃO: A substância, o município e a UF devem ser exatamente os mesmos do requerimento do processo.

Infraestrutura	Geologia e mapeamento geológico	Prospecção química	Sondagens
0,00	0,00	0,00	0,00
Análises físicas do minério	Galerias e shafts	Topografia, cartografia e desenho	Trincheira e poço
0,00	0,00	0,00	0,00
Prospecção geofísica	Análises químicas	Ensaios de beneficiamento	Outras despesas/valores
0,00	0,00	0,00	0,00
			Valor total investido
			0,00

6. O sistema exibirá os processos vinculados aos filtros escolhidos no campo: N°(s) do(s) processo(s) filtrado(s);
7. Transfira os processos que deseja declarar do campo: N°(s) do(s) processo(s) filtrado(s) – para o campo: Agrupamento do(s) n°(s) do(s) processo(s) DIPEM;

ATENÇÃO: A transferência do(s) processo(s) para o campo: Agrupamento do(s) n°(s) do(s) processo(s) DIPEM, é obrigatório mesmo se houver apenas um n° de processo filtrado.

Os processos presentes em mais de um município e ou mais de uma substância deverão ser declarados apenas para o município e ou para a substância de maior importância, a critério do titular. Por isso, quando for agrupado mais de um n° de processo, os valores investidos em cada processo deverão ser somados.

Na situação de agrupamentos de processos em que alguns destes não foram selecionados, estes não aparecerão mais no sistema para declaração. Neste caso, deve-se realizar a retificação ou invalidação da declaração enviada e posteriormente entrar novamente no sistema para efetuar uma nova declaração com o conjunto correto de processos a serem agrupados.

8. Preencher os valores investidos conforme os campos indicados. Estes valores poderão ser distintos do Plano de Pesquisa, entretanto, não devem incluir os gastos com Taxa Anual por Hectare (TAH);

ATENÇÃO: É obrigatório preencher pelo menos um dos campos indicados.

9. O valor total investido será calculado automaticamente pelo programa;
10. Inclua os dados do usuário que estiver preenchendo o formulário no campo “Dados do responsável pelas informações prestadas”, ainda que seja diferente daquele utilizado para o login inicial;
11. Acionar a opção “Enviar e Imprimir Recibo” para que as informações sejam automaticamente enviadas ao banco de dados DIPEM;

ATENÇÃO: Para a segurança do usuário, é importante imprimir e guardar o recibo como forma comprobatória do envio das informações à ANM. Depois de acionar a opção “Enviar e Imprimir Recibo”, para efetuar qualquer alteração na DIPEM enviada, será necessário RETIFICAR (ver item 6.3) ou INVALIDAR (ver item 6.4) a mesma.

6.2. Visualizar e imprimir o recibo

A qualquer momento o(s) recibo(s) poderá(ão) ser consultado(s) e impresso(s). O usuário encontrará o(s) recibo(s) da declaração(ões) enviada(s) quando escolher o ano base. Selecionar a DIPEM e acionar a opção “Recibo”.

Declaração

1 Declarante — 2 Declaração — 3 Detalhamento da Declaração — 4 Envio da Declaração

ANM Agência Nacional de Mineração

DIPEM - Declaração de Investimento em Pesquisa Mineral

RECIBO

Tabela de Investimentos

Razão Social da Empresa: MINERSUL MINERACAO LTDA CPF/CNPJ: 30.259.962/0001-20

Ano base	Substância	UF	Município
2024	MINÉRIO DE FERRO	Goiás	MIMOSO DE GOIÁS

Infraestrutura - R\$	10.023,12	Topografia, cartografia e desenho - R\$	0,00
Geologia e mapeamento geológico - R\$	0,00	Trincheira e poços - R\$	0,00
Prospecção química - R\$	0,00	Prospecção geofísica - R\$	0,00
Sondagens - R\$	0,00	Análises químicas - R\$	0,00
Análises físicas do minério - R\$	0,00	Ensaios de beneficiamento - R\$	0,00
Galerias e shafts - R\$	0,00	Outros valores - R\$	0,00
		Valor total investido - R\$	10.023,12

Nº do processo DNPM: 860183/2019; 860069/2019 Nº do protocolo: 44199897X10380J

Declaração enviada em 18/12/2025, 12:16:39
As informações contidas neste recibo foram enviadas à ANM e recomendamos que guarde essa via como comprovante.

Cancelar Voltar

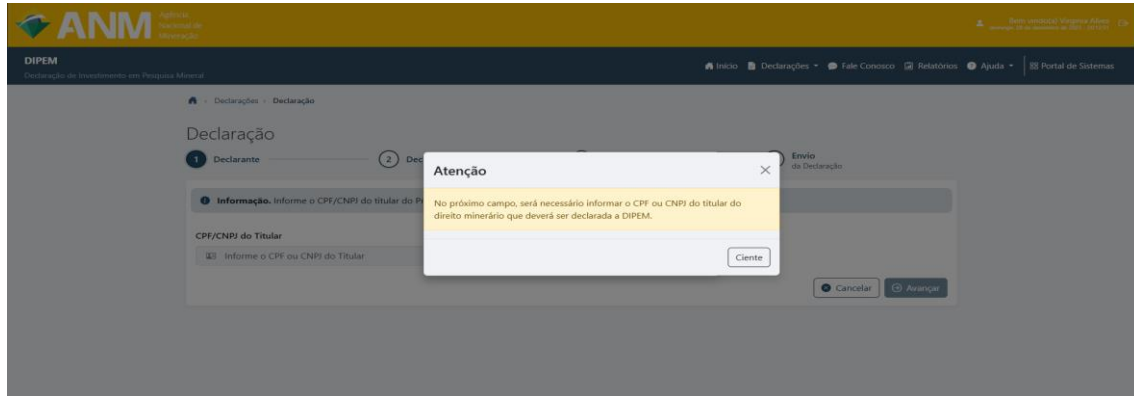
6.3. Retificar a declaração

A qualquer momento, mesmo fora do período da campanha, uma DIPEM enviada poderá ser retificada.

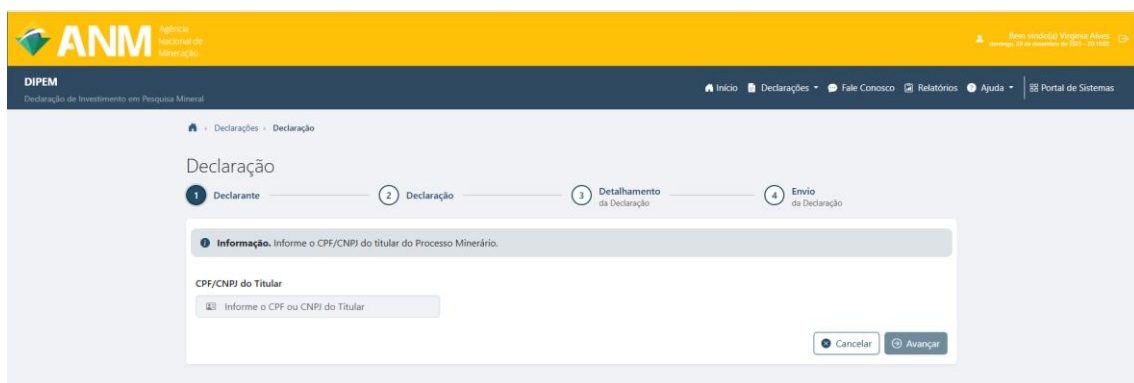
a. Acione as opções: Declarações > Cadastrar Declaração:

The screenshot shows the ANM DIPEM dashboard. At the top, there is a navigation bar with the ANM logo and the text 'Declaração de Investimento em Pesquisa Mineral'. Below the navigation bar, there is a main menu with several options: 'Início', 'Declarações', 'Fale Conosco', 'Relatórios', 'Ajuda', and 'Portal de Sistemas'. A red arrow points to the 'Declarações' menu item. The main content area is titled 'Início' and contains a grid of seven cards representing different actions: 'Login com gov.br', 'Criar Declaração', 'Recibos', 'Retificar Declaração', 'Invalidar Declaração', 'Relatório Gerencial', 'Fale Conosco', and 'Ajuda'. The 'Retificar Declaração' card is highlighted, indicating the user's current selection.

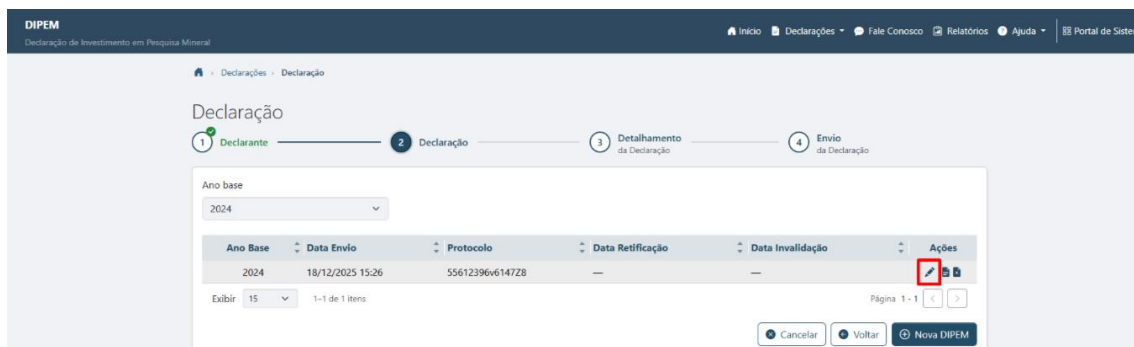
b. O sistema apresentará a seguinte mensagem:



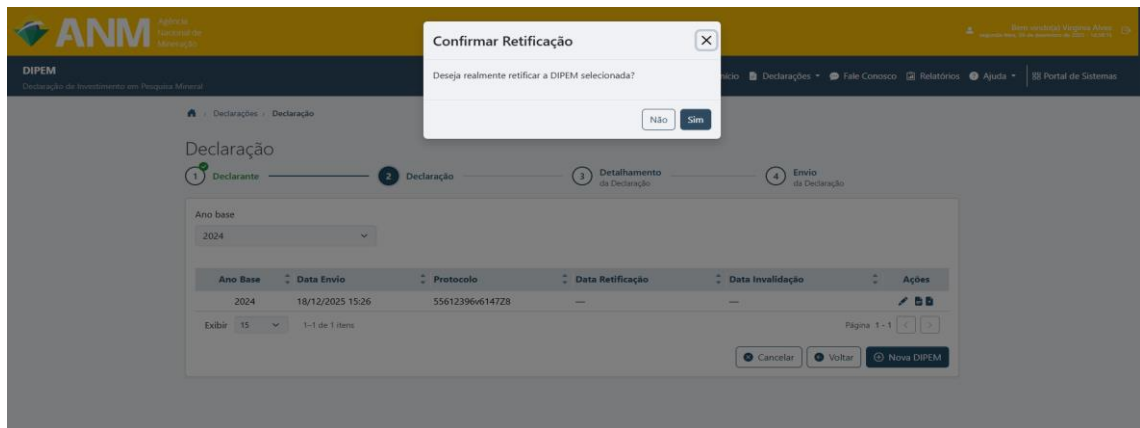
c. Informe o CPF/CNPJ do titular do processo minerário e acione a opção: Avançar



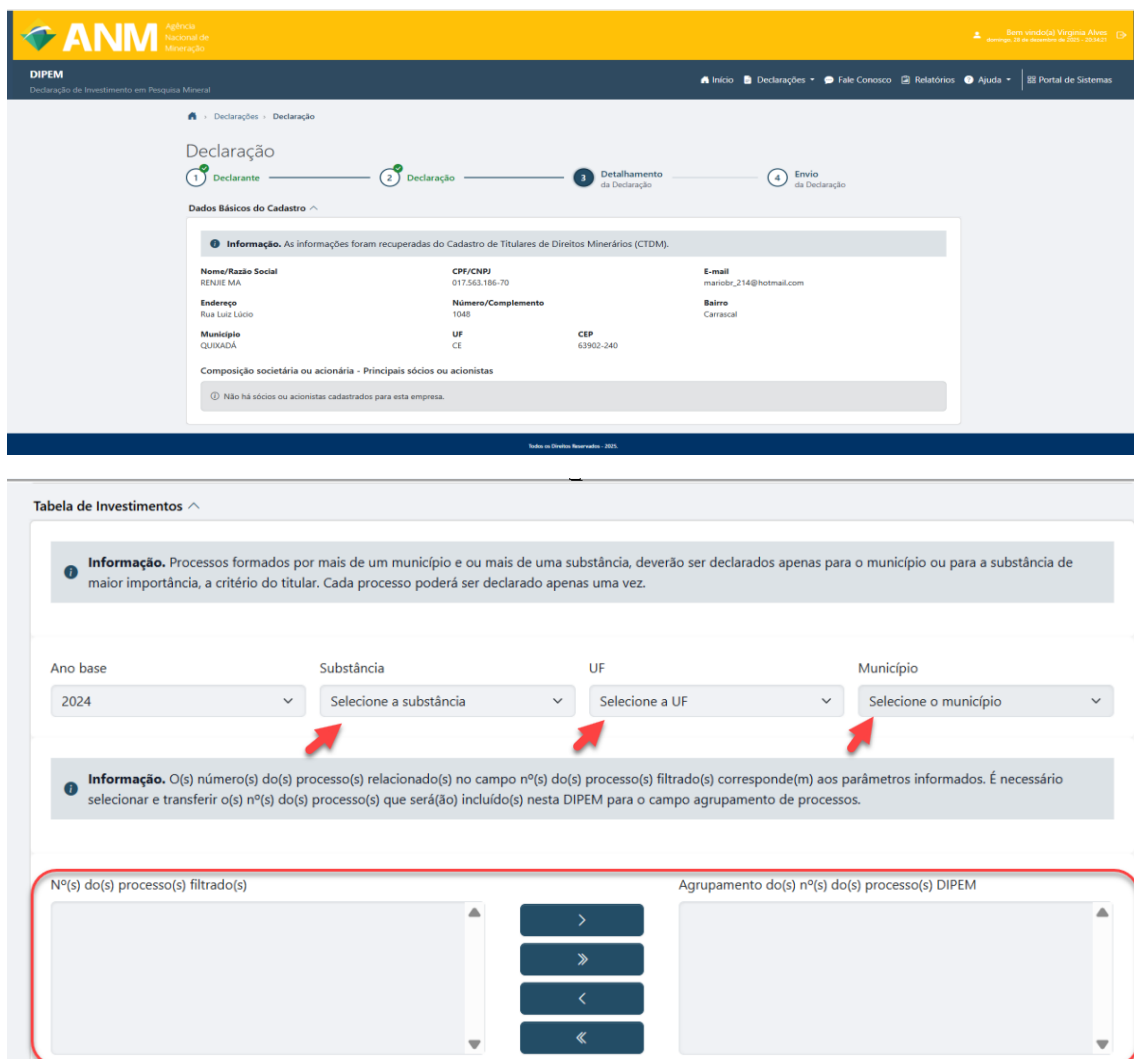
d. Selecione o ano base e acione a opção – Retificar (ícone) - da declaração desejada:



- e. O sistema exibirá a mensagem de confirmação: “Deseja realmente retificar a DIPEM selecionada?”



- f. Ao selecionar a opção “Sim” será apresentada a DIPEM para as retificações necessárias



Infraestrutura 0,00	Geologia e mapeamento geológico 0,00	Prospecção química 0,00	Sondagens 0,00
Análises físicas do minério 0,00	Galerias e shafts 0,00	Topografia, cartografia e desenho 0,00	Trincheira e poço 0,00
Prospecção geofísica 0,00	Análises químicas 0,00	Ensaio de beneficiamento 0,00	Outras despesas/valores 0,00
			Valor total investido 0,00

Dados do Responsável pelas informações Prestadas ^

CPF 000.000.000-00	Nome Informe seu nome completo	Cargo/Função Informe seu cargo/função	E-mail Informe seu e-mail
Telefone (00) 00000-0000			

Cancelar Voltar **Enviar e imprimir Recibo**

g. Após informar os dados, acione a opção – Enviar e Imprimir Recibo.

6.4. Invaldar a declaração

A DIPEM enviada incorretamente (e que NÃO se queira retificar) poderá ser invalidada. Nesse caso, posteriormente, uma nova declaração poderá ser feita em substituição à declaração invalidada.

a. Acione as opções: Declarações > Cadastrar Declaração:

ANM Agência Nacional de Mineração

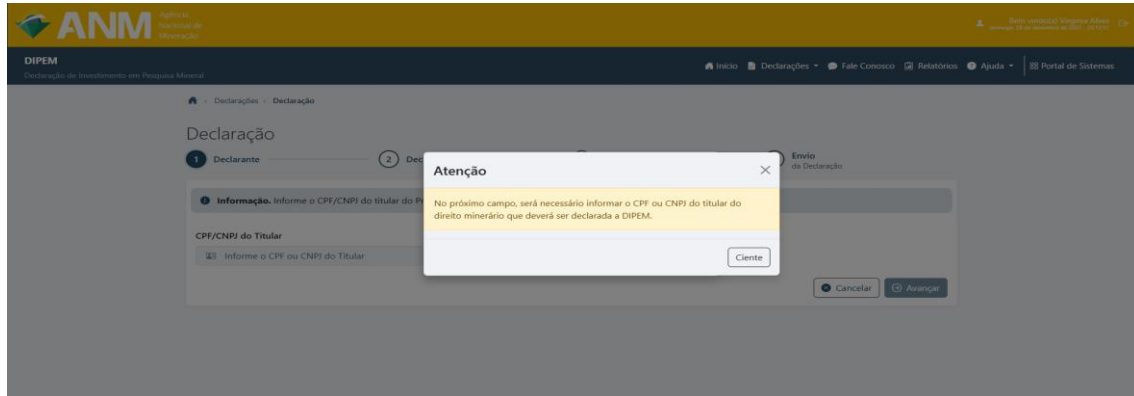
DIPEM Declaração de Investimento em Pesquisa Mineral

Início

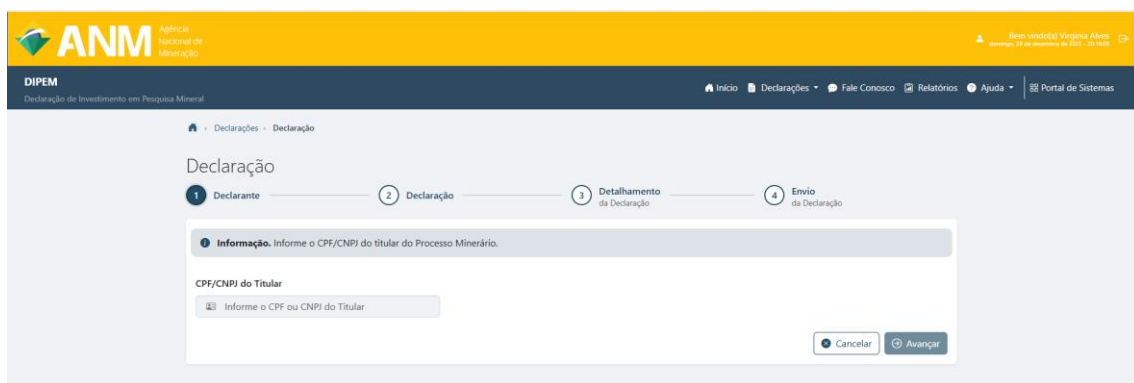
Conheça os recursos do sistema DIPEM para registrar, consultar e acompanhar os investimentos em pesquisa mineral com segurança e transparência.

- Login com gov.br**: Acesso seguro com validação de identidade via Login Único gov.br.
- Criar Declaração**: Crie novas declarações com filtros, valores e envio automático ao banco de dados DIPEM.
- Recibos**: Visualize e imprima recibos de declarações enviadas.
- Retificar Declaração**: Altere dados de declarações enviadas com um novo recibo.
- Invalidar Declaração**: Cancele uma declaração enviada para reenviá-la corretamente.
- Relatório Gerencial**: Acesse como Gestor, filtre os dados e exporte relatórios completos em PDF ou Excel.
- Fale Conosco**: Canal de contato exclusivo para os usuários terem dúvidas com o suporte DIPEM.
- Ajuda**: Consulte os princípios normativos de fundamentação legal e normativa da DIPEM.

b. O sistema apresentará a seguinte mensagem:

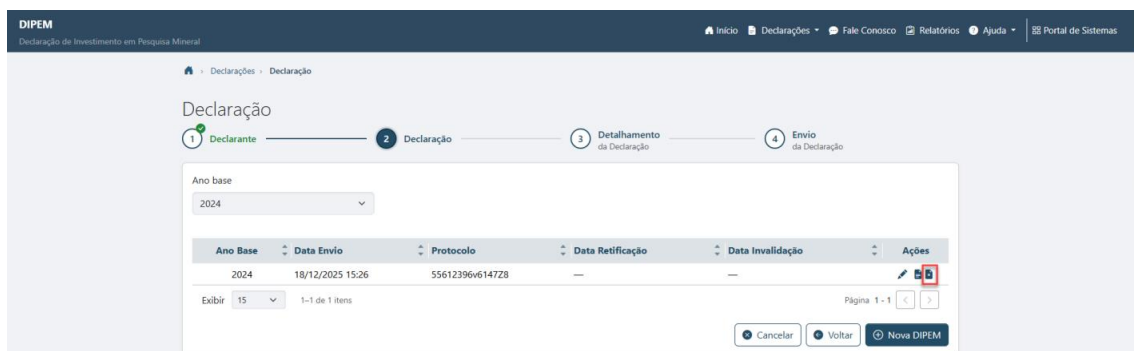


c. Informe o CPF/CNPJ do titular do processo minerário e acione a opção: Avançar

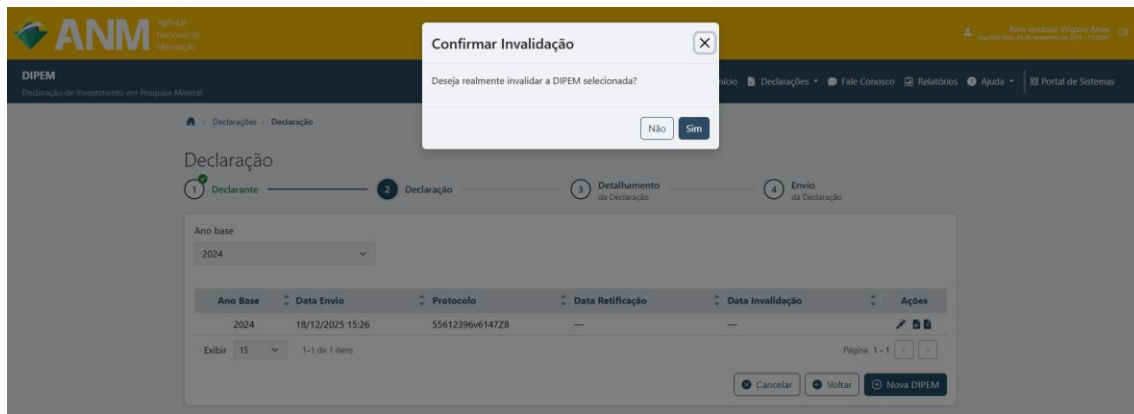


d. Selecione o ano base e acione a opção - Invalidar - da declaração desejada:

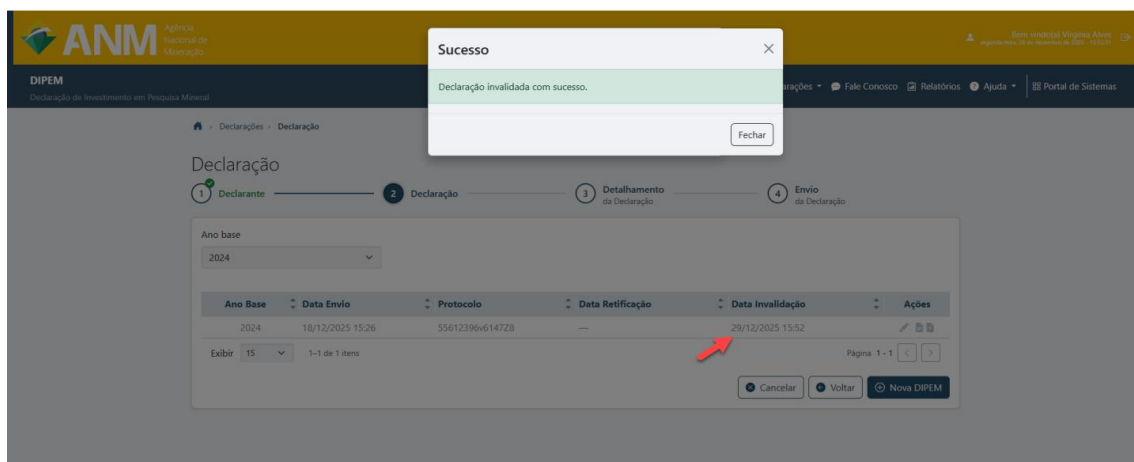
ATENÇÃO: Antes de acionar a opção – Invalidar –, o usuário poderá visualizar o recibo para garantir a necessidade de invalidação.



- e. O sistema exibirá a mensagem de confirmação: Deseja realmente invalidar a DIPEM selecionada?



- f. Ao selecionar a opção “Sim” será apresentada a mensagem: “Declaração invalidada com sucesso”;
- g. A data de invalidação da DIPEM ficará registrada no sistema.



- h. Após a invalidação, poderá ser feita novamente a declaração de interesse, por meio da opção: Nova DIPEM.

7. Informações complementares

Abaixo, alguns links importantes relacionados ao conteúdo abordado neste manual.

Portal da ANM	Acesso Portal da ANM
Protocolo Digital	Acesso ao Protocolo Digital
	Perguntas frequentes (FAQ) – Protocolo Digital da ANM
	Perguntas frequentes (FAQ) – Login Único (acesso.gov.br)
	Lista de serviços do protocolo digital
	Vídeos sobre o funcionamento do sistema
Sistema DIPEM	Página DIPEM
	Acesso ao sistema DIPEM
	FAQ - DIPEM
	Manual DIPEM
	e-mail: dipem@anm.gov.br
Atendimento ao Cidadão	e-mail: ouvidoria@anm.gov.br

Nota: Este manual está alinhado com as diretrizes atuais do sistema DIPEM e estará sujeito a atualizações conforme novas funcionalidades forem implementadas.